



**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2020
-SIC**

Processo: 202017604002037

Identificação do Termo: 3º Termo Aditivo do Contrato nº 017/2020- SIC

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a modificação de suas especificações para melhor adequação técnica, a supressão dos quantitativos de serviços originalmente previstos no Contrato nº 017/2020, e a prorrogação da vigência do instrumento contratual por mais 04 (quatro) meses, com reajuste dos valores inicialmente pactuados, com fundamento no artigo 57, inciso II e §2º, e art. 65, inciso I, "a", II e §8º, ambos da Lei nº 8.666/1993.

Valor: R\$ 448.428,42 (quatrocentos e quarenta e vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos)

Contratante: ESTADO DE GOIÁS por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.731.791/0001-16 **Contratada:**

TITCS INFORMÁTICA LTDA, inscrita sob o CNPJ/MF nº 11.011.091/0001-87

Vigência: O prazo de vigência é de 04 (quatro) meses, contados a partir de 30/04/2022, vigorando até 29/08/2022

Legislação Vigente: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Protocolo 302057

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2020
-SIC**

Processo: 202117604000735

Identificação do Termo: 2º Termo Aditivo do Contrato nº 03/2021- SIC

Objeto: a) A dilação do prazo contratual, prorrogando a sua vigência por um período de **12 (doze) meses;** b) Revisão contratual para restabelecer o equilíbrio econômico - financeiro, atualizando o valor unitário de referência do litro de cada combustível para o valor da média da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Bio-combustível - ANP do mês de Março/2022.

Valor: R\$ 223.767,91 (duzentos e vinte e três mil, setecentos e sessenta e sete reais e noventa e um centavos)

Contratante: ESTADO DE GOIÁS por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.731.791/0001-16 **Contratada:** TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ/MF nº 00.604.122/0001-97

Vigência: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados a partir de 23/04/2022, vigorando até 22/04/2023

Legislação Vigente: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Protocolo 302058

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022-SIC

A Gerência de Compras Governamentais, na forma do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93, considerando tudo o que consta no processo administrativo nº 2022.1760.400.0800, vislumbra elementos existentes para que, salvo melhor juízo, seja declarada **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objeto consiste na aquisição de gêneros alimentícios (500 pacotes de café), visando suprir a demanda cotidiana das unidades desta Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços. Empresa vencedora: **CRUZEIRO DO SUL COMERCIAL LTDA-ME**, CNPJ nº 04.765.359/0001-00, no **valor total de R\$ 8.800,00** (oito mil e oitocentos reais).

João Batista Fernandes

Gerente de Compras Governamentais

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 001/2022-SIC

Ratifico o ato acima, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº 2022.1760.400.0800.
Cumpra-se.

Joel de Sant'anna Braga Filho

Secretário de Indústria, Comércio e Serviços
Goiânia, aos 04 dias do mês de maio de 2022.

Protocolo 302056

Secretaria de Estado da Retomada

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022 - SER

Edital de Chamamento público para representação do artesanato goiano, em espaço do Programa do Artesanato Brasileiro, na 22ª Feira Nacional de Negócios do Artesanato - Fenearte, a realizar no Centro de Convenções de Pernambuco, em Olinda - PE, no período de 06 a 17 de Julho de 2022.

O ESTADO DE GOIÁS, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA, POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO ESTADUAL DE ARTESANATO DE GOIÁS, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa do Artesanato Brasileiro(PAB) nas Portarias nº 29/2010, nº 8/2012, nº 14/2012 e nº 26/2012 e nº 1.007/2018 e da Lei Estadual nº 17.928 de 2012, torna público o processo de seleção de interessados em participar do 22ª Feira Nacional de Negócios do Artesanato - Fenearte, a ser realizada no município de Olinda - Pernambuco, a ser regido por este Edital e pelas legislações aplicáveis.

1.DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA

1.1 O presente edital tem por objetivo selecionar artesãos(as), com suas respectivas produções, para ocupação de um espaço coletivo de 30 m² para a divulgação e comercialização de produtos artesanais na 22ª Fenearte, a acontecer no Centro de Convenções de Pernambuco em Olinda - PE, no período de 06 a 17 de julho de 2022.

1.2 A Fenearte faz parte das feiras nacionais do PAB, e tem como objetivo colaborar na estruturação da Cadeia Produtiva do Artesanato, estimulando o aproveitamento das vocações de vários Estados do Brasil, dentre eles, o Estado de Goiás.

2. DAS OPORTUNIDADES

2.1 Este Edital visa selecionar produções artesanais, representadas por Artesãos(as) Individuais e/ou Mestres(as) Artesãos(as) e Entidades Representativas (associações, cooperativas ou grupos produtivos), estando as oportunidades oferecidas do seguinte modo:

- a) Quatro (4) para artesãos individuais; e
- b) Uma (01) para entidade representativa, que pode designar até 2 membros para comercialização dos produtos selecionados pela associação, cooperativa ou grupo produtivo classificado.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) SELECIONADO(A):

3.1 Será de responsabilidade de cada Artesão(ã) ou entidade:

3.1.1 Acompanhar todo o andamento do processo seletivo no site do Diário Oficial do Estado (endereço eletrônico: <https://diariooficial.abc.go.gov.br/>), observando os prazos estabelecidos e possíveis erratas divulgadas;

3.1.2 Arcar com as suas próprias despesas de passagens, traslados, hospedagem e alimentação durante todo o evento;

3.1.3 Em situações de emergência, o Artesão(ã) deverá comunicar imediatamente à Coordenação Estadual do PAB - Goiás acerca da impossibilidade de participação na feira, devendo apresentar documentação (atestado ou declaração com carimbo original do órgão competente e assinatura do responsável pelo documento) com os motivos. No caso, deverá ser designando um (01) representante, através de procuração específica (Modelo de Procuração, Anexo III) devidamente assinada por ambas as partes e entregue pessoalmente, e documentos originais de comprovação, na Casa do Turismo - rua 30, Setor Central - Goiânia - Goiás (Secretaria do Artesanato);

3.1.4 O Artesão(ã) deverá estar com o esquema vacinal completo devidamente comprovado através do Certificado Nacional de Vacinação contra a COVID-19 (disponível no site <<https://conectesus.saude.gov.br/home>>), conforme diretrizes estabelecidas pelos protocolos de biossegurança;

3.1.5 Sob pena de não participação do evento, o Artesão(ã) deverá entregar as peças em dia e local a serem definidos pela Coordenação Estadual do PAB;

3.1.6 Escolher peças que tenham viabilidade logística de transportação, restando a critério da Coordenação do PAB do Estado de Goiás pela desclassificação em caso de inviabilidade de seu transporte;

3.1.7 Dispor de material apropriado e suficiente para embalar e proteger adequadamente as peças, garantindo sua segurança,



afastamento de danos no manuseio e transporte de ida e vinda, bem como embalagem apropriada para venda ao consumidor;

3.1.8 Entregar, com as peças embaladas, lista descritiva da quantidade de produtos e seu respectivo valor individualizado para venda no varejo/atacado à Coordenação do PAB do Estado de Goiás;

3.1.9 Cada peça deverá ser incorporada etiquetas ou *tags* contendo as informações básicas e preços de atacado/varejo;

3.1.10 A comercialização e operações financeiras de seus produtos ficará sob a responsabilidade do Artesão(ã), devendo providenciar, caso queira, máquinas de cartão, conta para transferência bancária, dinheiro em espécie, dentre outras providências similares;

3.1.11 Caberá ao Artesão(ã) o devido pagamento referente aos tributos e demais imposições da legislação vigente cujo objeto seja o traslado, exposição e venda de produtos durante o evento. Ressalta-se que a Coordenação Estadual e seus colaboradores não serão responsáveis por qualquer ação desta natureza;

3.1.12 As operações financeiras realizadas por terceiros devem ser acordadas mediante declaração por escrito, devidamente assinada por ambas as partes, e entregues à Coordenação Estadual;

3.1.13 Expor e comercializar no estande do PAB somente produtos que atendam aos requisitos definidos na Portaria n.º 1.007-SEI, de 11 de junho de 2018, observando o uso de materiais que não ferem as leis vigentes, sob pena da sua exclusão do estande;

3.1.14 O Artesão(ã) deverá estar presente no estande durante todo evento conforme o seguinte período: dia 05 de julho, para montagem e organização do estande, nos dias 06 a 17 de julho para comercialização, e também no dia 17, para desmontagem do estande, acondicionamento adequado das peças para transporte e todos os itens devem ser identificados, de sob a pena de estar impedido de participar de editais de chamamento da Coordenação do PAB do Estado de Goiás por 1 (um) ano. Em casos excepcionais, poderá haver um responsável substituto, devendo o Artesão(ã) arcar com todas as despesas advindas dessa substituição, necessitando, contudo, de prévia aprovação pela coordenação do estande do Estado de Goiás;

3.1.15 Qualquer despesa e/ou encargo advindo da necessidade/interesse na montagem do espaço no estande, deverá passar pela aprovação prévia da Coordenação do PAB do Estado de Goiás;

3.1.16 Chegar no evento no dia 05 de julho para montagem, conforme cronograma, garantindo a montagem e desmontagem, sob orientação da Coordenação do PAB do Estado de Goiás.

3.1.17 Cumprir todos os protocolos sanitários adotados pela Coordenação do PAB na 22ª Feira Nacional de Negócios do Artesanato (Fenearte).

3.1.18 Cumprir com todas as cláusulas do regulamento do evento, conforme Manual do Expositor, que será enviado pelo PAB;

3.1.19 Usar a credencial durante todo o evento;

3.1.20 Zelar pelas boas condições de trabalho no estande, inclusive evitando conflito com colegas de trabalho;

3.1.21 Respeitar as diretrizes da coordenação estadual do PAB;

3.1.22 Não manter em seu espaço qualquer material que ofereça risco de acidentes, tais como substâncias inflamáveis ou explosivas, botijões de gás, objetos perfuro cortantes e correlatos;

3.1.23 Não expor objetos destinados à propaganda no estande, exceto os devidamente autorizados os oficiais do PAB/Coordenação Estadual;

3.1.24 Recolher suas peças após a realização do evento, em local e data a ser definido, segundo orientação de logística.

3.1.25 O Artesão(ã) será orientado caso ocorra alteração na dinâmica geral do evento, inclusive no cronograma.

3.1.26 É indispensável que o selecionado emita a nota fiscal de simples remessa de todos produtos a serem comercializados durante o evento.

3.1.27 O artesanato que será comercializado deve ser preparado e embalado com antecedência, afim de não prejudicar a logística de recolhimento das peças (sugere-se que estejam disponíveis para a coleta 7 dias antes do evento).

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da seleção:

4.1.1 Artesão(ã) individual:

a) Maior de 18 anos;

b) Cadastrado no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), com a Carteira Nacional regular e dentro do

prazo de validade, devendo o Artesão(ã) possuir carteira registrada no Estado de Goiás;

c) Residente no Estado de Goiás.

4.1.2 Entidade Representativa:

a) Estar legalmente constituída e em pleno funcionamento; e

b) Cadastrada no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), com sede no Estado de Goiás.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas no período de 09 a 16 de maio, a contar da publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

5.2 O interessado em participar da seleção deverá preencher os formulários em anexo, junto com os seguintes documentos obrigatórios para a inscrição para o e-mail: **eventosartesanato.retomada@gmail.com (arquivo único em PDF)**:

5.2.1 Artesão(ã) individual:

a) Ficha de inscrição de Artesão(ã) individual (anexo a este Edital);

b) Foto da carteira nacional de Artesão(ã) do PAB regular e dentro do prazo de validade;

c) Fotos das peças de artesanato que pretende comercializar em um único arquivo de imagem em versão em PDF, estimativa de quantidade para comercialização e valor unitário para venda. Cada foto deve conter uma breve descrição dos materiais usados e como e Artesão(ã) faz a peça (processo produtivo);

d) Fotos e descrição da eficiência logística (acondicionamento, proteção, conservação, armazenamento), e dos demonstração do valor agregado ao produto, como embalagens de comercialização, tags, etiquetas, e cartões de visita;

e) Comprovante de residência recente (dos últimos três meses);

f) Termo de compromisso preenchido e assinado (anexo a este Edital);

g) Declaração de cessão de direito de uso de imagem;

h) Certificado nacional de vacinação.

* Observação: Todos os documentos devem estar devidamente preenchidos e assinados a próprio punho (exceto nos casos de assinatura digital com certificação válida).

5.2.2 Entidade Representativa:

a) Ficha de inscrição de entidade representativa (anexo a este Edital);

b) Relação dos artesãos da entidade, que deverão estar com suas respectivas carteiras de artesão regulares e dentro do prazo de validade, com os respectivos números de cadastro no SICAB;

c) Número do registro da Entidade no SICAB;

d) Fotos das peças de artesanato que pretende comercializar em um único arquivo de imagem em versão em PDF, estimativa de quantidade para comercialização e valor unitário para venda. Cada foto deve conter uma breve descrição dos materiais usados e como e Artesão(ã) faz a peça (processo produtivo);

e) Fotos e descrição da eficiência logística (acondicionamento, proteção, conservação, armazenamento), e dos demonstração do valor agregado ao produto, como embalagens de comercialização, tags, etiquetas, e cartões de visita

f) Comprovante de endereço da sede da entidade (dos últimos três meses).

g) Termo de compromisso preenchido e assinado (anexo a este edital);

h) Declaração de cessão de direito de uso de imagem;

i) Certificado nacional de vacinação das pessoas que representarão a entidade.

* Observação: Todos os documentos devem estar devidamente preenchidos e assinados a próprio punho (exceto nos casos de assinatura digital com certificação válida).

5.3 O e-mail com os documentos anexados é parte fundamental da inscrição e deve ser enviado até o dia 16 de maio de 2022, as 23h59min com o seguinte assunto "EDITAL SER 02/2022 - 22ª Feneart" e, no corpo do e-mail, informar nome completo do interessado ou da associação e/ou cooperativa, com todos os documentos supracitados em **anexo único. O envio, após essa data e horário, não serão aceitos em nenhuma hipótese.**

5.4 Não será aceita inscrição física protocolada na Secretaria de Estado da Retomada ou recebida via postal.

5.5 Assinatura digital em documentos será aceita com certificação digital válida. Não será válida assinatura digitalizada e colada dentro do documento.

5.6 O acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo,

descritas no Cronograma, e a observância quanto aos prazos ou prorrogações para atendimento de solicitações à Secretaria de Estado da Retomada - SER/GO, serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para isso, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Estado de Goiás (<https://diariooficial.abc.go.gov.br/>), no site oficial da Secretaria de Estado da Retomada (<https://www.retomada.go.gov.br/>) e nas mídias sociais oficiais.

5.7 As propostas que não forem inscritas de acordo com o preconizado no Edital, quando detectada a não conformidade, serão inabilitados ou desclassificados em qualquer etapa do processo (habilitação, avaliação/classificação ou resultado final), pela SER/GO, mesmo após a homologação do resultado no Diário Oficial do Estado e demais meios de publicação oficiais. Caberá, contudo, recurso para questionamento da decisão.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 O processo de Seleção dos projetos inscritos no edital será realizado em 3 (três) etapas:

- a) Etapa 1 - Habilitação;
- b) Etapa 2 - Avaliação, Pontuação e Classificação;
- c) Etapa 3 - Resultado Final e Homologação.

6.2 O processo de seleção será realizado por equipe designada pela Coordenação Estadual do PAB no período de 30 e 31 de maio de 2022, que avaliará as inscrições de acordo com os seguintes critérios: identidade cultural, identidade visual, sustentabilidade, qualidade, inovação e eficiência logística, sempre de acordo com o que está previsto na Portaria Federal n. 1007/2018 (https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/34932949/do1-2018-08-01-portaria-n-1-007-sei-de-11-de-junho-de-2018-34932930), que é a base conceitual do artesanato para o Programa do Artesanato Brasileiro - PAB.

6.3 Havendo falta de requisitos e/ou documentos solicitados e devidamente assinados, e/ou houver alguma irregularidade, a inscrição será automaticamente inabilitada.

6.4 Etapa 1 - Habilitação

6.4.1 A Habilitação será realizada por Equipe Técnica de Avaliação, representantes de Goiás do Programa do Artesanato Brasileiro, da Secretaria de Estado da Retomada e tem como objetivo verificar se o proponente está de acordo com as exigências previstas para inscrição no edital. A etapa em questão é de caráter eliminatório, na fase de habilitação, verificando-se as documentações dispostas no item 5 deste Edital, estando inabilitado o projeto que não cumprir todos os requisitos.

6.4.2 A lista provisória com os proponentes habilitados e inabilitados será divulgada no dia 20 de maio de 2022, no endereço eletrônico da SER-GOÍÁS (<https://retomada.go.gov.br/>) e no Diário Oficial do Estado de Goiás (<https://diariooficial.abc.go.gov.br/>), stando o nome do candidato.

6.4.3 Após a divulgação da lista provisória, todos os proponentes inabilitados poderão interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis (23 e 24 de maio de 2022), a ser contado a partir da data da divulgação no endereço eletrônico oficial da Secretaria de Estado Retomada - SER.

6.4.4 Os recursos serão julgados por Equipe Técnica de Avaliação da Secretaria de Estado da Retomada e o resultado será divulgado dia 27 de maio de 2022, no endereço eletrônico da Secretaria de Estado da Retomada - SER e no site do Diário Oficial.

6.4.5 Os proponentes habilitados ou com recursos deferidos serão encaminhados para a fase de avaliação (Etapa 2).

6.4.6 Passada a etapa de habilitação, o proponente que não tiver interposto recurso, perderá o direito de fazê-lo.

6.5 Etapa 2 - Avaliação, Pontuação e Classificação

6.5.1 A Avaliação, Pontuação e Classificação será realizada por Equipe Técnica de Avaliação e tem como objetivo avaliar e atribuir pontuação, para seleção dos projetos inscritos, devendo observar os critérios de pontuação constantes no Edital, emitindo documentação avaliativa, por escrito, juntamente com a nota atribuída.

6.5.2 A pontuação total de cada participante será composta pelo somatório de cada item de avaliação. A pontuação de cada item é resultado do produto da nota (atribuída de 0 a 5) pelo seu respectivo peso. Sendo a pontuação mínima para classificação equivalente a 60 pontos.

6.5.3 Conforme data estabelecida no cronograma deste Edital, será divulgada o resultado preliminar dos candidatos classificados e desclassificados, contendo os nomes por ordem de pontuação,

no Diário oficial do Estado de Goiás, no site <https://diariooficial.abc.go.gov.br/>, sendo de responsabilidade do proponente acompanhar o andamento de todo o processo, observando os prazos estabelecidos e possíveis alterações.

6.5.4 No dia 07 de junho de 2022 será divulgada a lista definitiva do processo seletivo, contendo os nomes dos classificados e dos desclassificados, por ordem de pontuação no site oficial da Secretaria de Estado da Retomada (<https://www.retomada.go.gov.br/>) e no Diário Oficial do Estado de Goiás (<https://diariooficial.abc.go.gov.br/>).

6.5.5 Caso o número classificados não atinja o número de oportunidades oferecidas, ficará a critério da Coordenação Estadual do PAB à seleção de outros artesãos, que deverão atender aos requisitos estabelecido neste Edital.

6.5.6 Os critérios de avaliação são:

QUADRO I - Critérios de Avaliação e Pontuação

Critérios de Avaliação	Peso	Pontuação	Total
1. Identidade cultural: expressão da identidade cultural, dos valores estéticos, históricos e tradicionais, demonstrados na aplicação de materiais, técnicas e procedimentos, ao tempo em que apresenta renovação e diversificação fundamentadas na iconografia local.	4	5	
2. Identidade visual: a utilização de marca e identidade visual como diferencial competitivo, que estimulem a percepção sobre a qualidade geral ou a excelência do produto em relação à sua finalidade como uso de cartão de visita e etiquetas personalizadas.	4	5	
3. Sustentabilidade: o respeito às questões socioambientais deverá estar retratado nas matérias-primas, nas técnicas, bem como nos processos de produção.	4	5	
4. Qualidade: determinada pela utilização de materiais, evidenciando alto padrão de técnica, demonstrando atenção especial à confecção e aos detalhes de acabamento, apresentando resistência físico mecânica. A descrição das peças e do processo produtivo faz parte da pontuação neste critério.	4	5	
5. Inovação: inovar na forma e no uso, através da aplicação original e criativa dos materiais, design e processos de produção, harmonizando as características entre o contemporâneo e o tradicional.	2	5	
6. Eficiência logística: a embalagem será o aspecto logístico avaliado enquanto estratégia competitiva. Será analisada sua adequação para as finalidades de acondicionar, proteger, conservar, transportar e armazenar, desde o ponto de produção até o ponto de destino final.	2	5	
Total			100

6.5.9 Em caso de empate, obterá melhor colocação quem tiver maior pontuação nos seguintes quesitos, nesta ordem:

1. Identidade cultural;
2. Identidade visual
3. Sustentabilidade
4. Qualidade
5. Inovação
6. Eficiência logística

6.5.10 Os resultados de cada etapa de seleção serão publicados no Diário Oficial do Estado de Goiás, disponível no site: <https://diariooficial.abc.go.gov.br/>. Uma vez publicado o resultado final no Diário Oficial do Estado, não haverá mudança do mesmo, sem possibilidade de recurso.

6.5.11 Após a classificação, a Coordenação Estadual do PAB, juntamente com representantes da entidade, farão a seleção das peças que participarão do evento.

6.6 Etapa 3 - Resultado Final e Homologação.

6.6.1 Os participantes poderão apresentar recursos contra o



resultado preliminar, nos dias 02 e 03 de junho de 2022, até às 23:59h. Devem enviar e-mail para: eventosartesanato.retomada@gmail.com, explicando os motivos nas quais não concordam com o resultado, e respeitando as diretrizes da Portaria Federal n. 1007/2018 que instituiu o Programa do Artesanato Brasileiro - PAB.

6.5.2 Após o deslinde do prazo recursal não serão aceitas novas solicitações.

6.5.3 Após à etapa recursal, haverá a homologação do resultado do processo seletivo dos candidatos classificados, que será ser publicado no endereço eletrônico oficial da Secretaria de Estado da Retomada e no Diário Oficial do Estado de Goiás.

7. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

7.1 A vigência do processo seletivo será de 30 dias, a partir da publicação deste Edital no Diário Oficial.

8. CRONOGRAMA

Programação	Período
Data da publicação Edital de Chamamento Público.	09 de maio de 2022
Divulgação do chamamento público (site: www.retomada.go.gov.br e https://diariooficial.abc.go.gov.br/)	09 a 16 de maio de 2022
Data para Impugnação do Edital	48 horas após a publicação do edital
Data para divulgação do julgamento à impugnação do Edital	13 de maio de 2022
Data para inscrição	09 a 16 de maio de 2022
Prazo final para recebimento dos formulários de inscrição e apresentação da documentação exigida	16 de maio de 2022
Análise documental - Fase de Habilitação das inscrições pela Equipe Técnica - SER.	17 a 19 de maio de 2022
Divulgação da lista provisória de habilitados e inabilitados	20 de maio de 2022
Prazo para encaminhamento de recurso em face de inabilitação de candidato	2 dias úteis, a ser contado a partir da data da divulgação no sítio eletrônico da Diário Oficial do Estado de Goiás. (23 e 24 de maio de 2022)
Prazo para análise do recurso de inabilitação	Os recursos serão julgados por Equipe Técnica de Avaliação da Secretaria de Estado da Retomada em até 2 dias úteis (25 e 26 de maio de 2022)
Divulgação da lista definitiva dos habilitados	27 de maio de 2022, no site https://diariooficial.abc.go.gov.br/
Período de Avaliação, Pontuação e Classificação	30 e 31 de maio de 2022
Divulgação do resultado preliminar	01 de junho de 2022
Prazo de recurso contra o resultado preliminar	2 dias úteis após a publicação do resultado preliminar (02 e 03 de junho de 2022)
Divulgação do resultado definitivo	07 de junho de 2022
Entrega das peças no local indicado pelo PAB/GO	A definir, conforme orientação da Coordenação Estadual do PAB
Período do evento (Olinda - PE)	06 a 17 de julho de 2022

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

9.2 As peças produzidas, nas quantidades específicas que forem definidas pelo Coordenador Estadual do PAB, levando em consideração o tamanho do estande, deverão ser devidamente embaladas e etiquetadas, constando o preço de venda e deverão ser entregues apropriadamente pelos artesãos ou grupos produtivos, juntamente com Notas Fiscais, Termo de Compromisso,

Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem - preenchidos e assinados, pelo e-mail: eventosartesanato.retomada@gmail.com, com o os Documentos Solicitados e os originais a serem entregues presencialmente junto com as das peças.

9.3 As peças que exigirem certificação por órgão ou entidade pública deverão ser acompanhadas com o respectivo certificado, de acordo com o previsto na legislação aplicável.

9.4 Não serão aceitas peças após o prazo acima estabelecido.

9.5 O artesão selecionado que for associado a entidade também selecionada deverá optar por uma das formas de comercialização (individual ou associada).

9.6 As situações não previstas neste instrumento serão dirimidas pela Coordenação Estadual do PAB.

9.7 Os recursos, impugnações e demais solicitações deverão ser realizadas por meio de qualquer das formas estabelecidas neste Edital.

9.8 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis após a publicação do edital, devendo a Coordenação Estadual do PAB julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

9.10 O presente edital terá seu AVISO DE CHAMAMENTO publicado no Diário Oficial de Goiás (https://diariooficial.abc.go.gov.br/) e seu texto na íntegra, incluindo seus anexos, serão disponibilizados na página eletrônica da Secretaria de Estado da Retomada: www.retomada.go.gov.br.

9.11 É vedado o transporte para o evento de mobiliários extras ou pessoais (em casos de artesãos/artesãs individuais) e mobiliários de uso coletivo, ou de propriedade de entidades representativas de artesãos, salvo autorização expressa e por escrito da Coordenação Estadual do PAB.

9.12 Nos casos em que o candidato for autorizado, excepcionalmente, pelo PAB usar o mobiliário extra ou pessoal e/ou iluminação extra, o candidato será responsabilizado a arcar com as despesas geradas.

9.13 A coordenação do evento não dispõe de mobiliário ou iluminação a serem alugados.

9.14 A montagem do stand inicia apenas na presença da coordenação do PAB ou sob a orientação da mesma.

9.15 O uso do espaço e mobiliário será disposto de acordo com a pontuação obtida no processo seletivo.

9.16 Eventuais alterações neste edital, serão publicadas no Diário Oficial do Estado (https://diariooficial.abc.go.gov.br/) e na página eletrônica da Secretaria de Estado da Retomada: www.retomada.go.gov.br.

9.17 As controvérsias eventualmente surgidas relativas a este instrumento convocatório e demais procedimentos serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual.

9.18 Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente deste instrumento, acaso não puderem ser resolvidos de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei n. 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual n. 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos.

Goiânia, 06 de maio de 2022.

CÉSAR AUGUSTO SOTKEVICIENE MOURA
Secretário de Estado da Retomada



ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PARTICIPAÇÃO DO 22ª FEIRA NACIONAL DE NEGÓCIOS DO ARTESANATO (FENEARTE), A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 06 A 17 DE JULHO DE 2022 EM OLINDA/PE.

ARTESÃO(Ã) INDIVIDUAL

Nome:
Data de nascimento:
SICAB (número da carteira do programa do artesanato brasileiro):
Documento Pessoal (RG):
Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF):
Endereço completo:
Cidade/UF:
Telefone com DDD:
1. Já participou de alguma feira onde o stand foi disponibilizado pelo Programa do Artesanato Brasileiro? Se sim, qual?

2. Qual tipo de material é utilizado para produzir seu artesanato?

3. Qual técnica é utilizada ao produzir o artesanato?

Enviar, junto com este formulário, para o e-mail eventosartesanato.retomada@gmail.com, os seguintes documentos (obrigatórios para a inscrição):

I - Artesão(ã) individual:

- Foto da carteira nacional do PAB regular e dentro do prazo de validade;
- Fotos, exclusivamente, das peças de artesanato que pretende comercializar em um único arquivo de imagem em versão em PDF, estimativa de quantidade para comercialização e valor unitário para venda. Cada foto deve conter uma breve descrição dos materiais usados e como o Artesão(ã) faz a peça (processo produtivo);
- Comprovante de residência recente (dos últimos três meses).

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PARTICIPAÇÃO DO 22ª FEIRA NACIONAL DE NEGÓCIOS DO ARTESANATO (FENEARTE), A SER REALIZADA NO PERÍODO DE 06 A 17 DE JULHO DE 2022, EM OLINDA/PE.

ENTIDADE REPRESENTATIVA

Nome da entidade:
Data da fundação:
SICAB (número da entidade, dentro do programa do artesanato brasileiro):
Nome do representante da entidade:
Documento Pessoal (RG):
Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF):
SICAB:
Endereço completo da entidade:
Cidade/UF:
Telefone com DDD:

1. A entidade já participou de alguma feira onde o stand foi disponibilizado pelo Programa do Artesanato Brasileiro? Se sim, qual?

2. Que tipo de artesanato a entidade produz?

Enviar, junto com este formulário, para o e-mail eventosartesanato.retomada@gmail.com os seguintes documentos (obrigatórios para a inscrição):

a) Entidades Representativas (associações, cooperativas, dentre outros):

- Ficha de inscrição de entidade representativa (Anexo II);
- Relação dos artesãos que serão beneficiados, que deverão estar com suas respectivas carteiras regulares e dentro do prazo de validade, com os respectivos números de cadastro no SICAB;
- Fotos, exclusivamente, das peças de artesanato a serem enviadas para comercialização, em um único arquivo de imagem em versão em PDF, estimativa de quantidade para comercialização valor unitário para venda, Cada foto deve conter uma breve descrição

dos materiais usados e como o Artesão(ã) faz a peça (processo produtivo);

- Termo de compromisso preenchido e assinado;
- Comprovante de residência recente (dos últimos três meses).

ANEXO III

PROCURAÇÃO EXTRAJUDICIAL

OUTORGANTE

Nome:
Nacionalidade:
Estado Civil:
Profissão:
Documento Pessoal (RG):
Cadastro de Pessoa Física (CPF):
Endereço:

OUTORGADO:

Nome:
Nacionalidade:
Estado Civil:
Profissão:
Documento Pessoal (RG):
Cadastro de Pessoa Física (CPF):
Endereço:

Pelo presente instrumento particular de mandato a parte que assina, denominada outorgante, nomeia e constitui como procurador o outorgado acima qualificado, a quem outorga **poderes específicos de representação do outorgante referente à 22ª Feira Nacional de Negócios do Artesanato - FENEARTE** que acontecerá no período de 06 a 17 de julho de 2022, no Centro de Convenções de Pernambuco, localizado no município de Olinda - PE, podendo para tanto, vender produtos em nome do artesão selecionado, realizar atividades e ações inerentes aos artesão, assinar compromissos e obrigações, ajustar cláusulas, condições e preços; dar e receber quaisquer garantias; pagar ou receber sinal, parcelas ou o todo; assinar os contratos necessários, transmitindo direito, ação, posse e domínio; responder pela evicção; receber quaisquer quantias decorrentes do uso dos poderes conferidos, dando recibos e quitações; representar perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, Cartórios de Notas, Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos e onde mais necessário for; pagar impostos e assinar guias, inclusive de transmissão; praticar, enfim, todos os demais atos para o fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de 2022

Assinatura do OUTORGANTE

Assinatura do OUTORGADO

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO PESSOA FÍSICA

Eu, _____, portador (a) do documento pessoal (RG) de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____ residente e domiciliado no endereço _____ na cidade de _____, selecionado (a) para comercializar minha produção na 22ª Feira Nacional de Negócios do Artesanato (Fenearte), no período de 06 a 17 de julho de 2022, no Centro de Convenções de Pernambuco, Olinda - PE, **comprometo-me a cumprir as todas as disposições previstas no Edital nº 002/2022 da Secretaria de Estado da Retomada - SER/GO. Assumo também a ciência de que:**

1. As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado de Goiás e serão por mim comercializadas segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL do PAB.
2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS em caso de

dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística. Devendo haver zelo pelos seus próprios bens.

3. A Secretaria de Estado da Retomada não se responsabiliza pelos casos de eventuais acidentes, danos ou furtos do material durante o procedimento logístico, sendo de minha total responsabilidade a decisão acerca da contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, exposição e comercialização das peças.

4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado pela organização do evento.

5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do artesão

**ANEXO V
TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTIDADES
REPRESENTATIVAS**

Eu, _____, portador (a) do documento pessoal (RG) de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____ residente e domiciliado no endereço _____ na cidade de _____, representante legal da _____ inscrita sob o CNPJ n.º: _____, Inscrição Estadual n.º _____, situada no endereço _____

_____ selecionada para comercializar a produção dos associados na 22ª Feira Nacional de Negócios do Artesanato (Fenearte), no período de 06 a 17 de julho de 2022, no Centro de Convenções de Pernambuco, Olinda - PE, nos termos da Carta de Anuência anexas, na _____

[NOME DA ENTIDADE], **comprometo-me a cumprir as todas as disposições previstas no Edital nº 002/2022 da Secretaria de Estado da Retomada - SER/GO** e assumindo a responsabilidade técnica e o compromisso de:

1. Mobilizar os artesãos e garantir a produção do(s) modelo(s) e quantidades especificadas na divulgação da seleção, de acordo com o cronograma dispostas neste Edital;

2. Preparação para envio das peças produzidas, devidamente etiquetadas de modo individual e embaladas de forma apropriada, de acordo com o disposto neste Edital.

Assumo também ter ciência de que:

1. As peças dos associados serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado de Goiás e serão comercializadas por integrantes da _____ [ENTIDADE REPRESENTATIVA], segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL do PAB.

2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.

3. A Secretaria de Estado da Retomada não se responsabiliza pelos casos de eventuais acidentes, danos ou furtos do material durante o procedimento logístico, sendo de minha total responsabilidade a decisão acerca da contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, exposição e comercialização das peças.

4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado pela organização do evento.

5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome da Associação

Assinatura do representante legal

**ANEXO VI
CARTA DE ANUÊNCIA DO ARTESÃO REPRESENTADO POR
ENTIDADE**

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado no endereço _____ na cidade de _____, selecionado (a) para comercializar minha produção na 22ª Feira Nacional de Negócios do Artesanato (Fenearte), a acontecer no período de 06 a 17 de julho de 2022, no Centro de Convenções de Pernambuco, em Olinda - PE, **comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº 002/2022 da Secretaria de Estado da Retomada, por meio da _____** [NOME DA ENTIDADE].

Assumo também ter ciência de que:

1. As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado de Goiás e serão comercializadas por membro da _____ [NOME DA ENTIDADE] segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL DO PAB.

2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.

3. A Secretaria de Estado da Retomada não se responsabiliza pelos casos de eventuais acidentes, danos ou furtos do material durante o procedimento logístico, sendo de minha total responsabilidade a decisão acerca da contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, exposição e comercialização das peças.

4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado pela organização do evento, sendo que eventuais extravios serão de minha responsabilidade.

5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

_____, ____ de _____ de 2022

Nome da Associação

Assinatura do representante legal

**ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM**

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço _____

na cidade de _____, declaro a autorização a Secretaria de Estado da Retomada para divulgação, exibição em público e reprodução nas peças gráficas ou materiais informativos e obras intelectuais nos termos do ao Edital nº 002/2022- SER/GO, referente à participação no 22ª Feira Nacional de Negócios do Artesanato (Fenearte), a acontecer no período de 06 a 17 de julho de 2022, no Centro de Convenções de Pernambuco, em Olinda - PE, assim como a divulgação de fotos e vídeos dos profissionais envolvidos, entregues por mim para divulgação, para fins publicitários ou educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das imagens e vídeos para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Secretaria de Estado da Retomada advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome da Artesão/Associação

Assinatura do Artesão/Representante legal da Associação

Protocolo 302280